



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI nº 2166 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora:	06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub- Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Atividade	2.197	Emenda parlamentar Estado - 2024.264.61257 - Custeio
Recurso	02.301	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		200.000,00

Parágrafo Único - O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

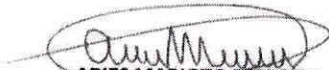
Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em item desta Lei, recursos de transferência voluntária da Secretaria Estadual da Saúde para Custeio.

Parágrafo único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 27 de fevereiro de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA
 Prefeito Municipal